



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 025/2022
PROCEDIMENTO nº 011/2022
DISPENSA nº 011/2022
CONTRATO nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio-PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Janilson Rodrigues Alves**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLINICA DE IMAGEM DIRCEU LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida no Cj. Dirceu Arcoverde II, nº 06, Quadra 178, Bairro Itararé, CEP 64.078-070, inscrito no CNPJ sob o nº 08.331.616/0001-57, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização dos exames de mamografia digital bilateral para rastreamento de câncer de mama na população alvo, utilizando unidade móvel (Veículo Adaptado com equipamentos) na cidade de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 025/2022, Procedimento nº 011/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago mediante prestação dos serviços além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, em 24 de março de 2022.

Janilson Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Saúde

CLINICA DE IMAGEM DIRCEU LTDA - ME
CNPJ: 08.331.616/0001-57.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2022

Dispensa nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para realização dos exames de mamografia digital bilateral para rastreamento de câncer de mama na população alvo, utilizando unidade móvel (Veículo Adaptado com equipamentos) na cidade de São Miguel do Tapuio - PI.

Fundamentação legal: Art 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Pça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

São Miguel do Tapuio – PI, 16 de março de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI DA REGULAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I Dos Instrumentos de Regulação

Subseção I Disposição Geral

Art. 42. Para efeito do disposto nesta Lei e demais instrumentos normativos atinentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, consideram-se instrumentos de regulação:

I. Legais:

- Os dispositivos e princípios pertinentes previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável;
- Os princípios pertinentes da Constituição Estadual que lhe sejam aplicáveis;
- A Lei Orgânica do Município de São João da Serra – PI;
- As diretrizes gerais para o saneamento básico estabelecidas pela União Federal;
- No que couber, as disposições estabelecidas nas leis federais nº 11.107, de 06 de abril de 2005, 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e demais normas que venham a disciplinar a cooperação entre os entes federados na promoção de programas de saneamento básico;
- Os dispositivos contidos nesta Lei, em seu regulamento e na legislação municipal correlata;
- As normas editadas pela União, que dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sobre as parcerias público-privadas e sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

II. Administrativos:

- O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e seus vinculados Relatórios Anuais de Situação;
- Os atos normativos e demais atos de regulação do Ente Regulador;
- Acordo-programa firmado com o prestador de serviço que integre a Administração Direta ou Indireta do Município.

III. Contratuais:

- Os instrumentos de contrato a serem firmados com os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, e seus respectivos cadernos de encargos;
- O edital de licitação da concessão comum, administrativa ou patrocinada, em caso de delegação do serviço.

Subseção II Dos instrumentos administrativos

Art. 43 O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), é o instrumento que fixa as diretrizes que orientarão os entes envolvidos, definições contratuais da regulação da prestação na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 44 O PMSB deverá ser interpretado e executado em consonância com a legislação urbanística, colaborando com a racional e planejada ocupação do território municipal.

Art. 45 O Ente Regulador realizará a verificação do cumprimento do PMSB pelo prestador do serviço, nos termos dos atos administrativos de regulação e legislação vigente.

Art. 46. Todos os atos de regulação administrativa que não sejam o PMAE inclusive seus Relatórios Anuais de Situação, ou decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de portaria ou resolução do Ente Regulador.

Seção I Regulação e Fiscalização

Art. 47. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

- Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
- Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 48. São objetivos da regulação:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Serra - Piauí, 15 de março de 2022.

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Serra, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Adriana Gomes da Rocha
Sec. de Administração e Finanças

Id:030E629023A9593E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 025/2022 Dispensa nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para realização dos exames de mamografia digital bilateral para rastreamento de câncer de mama na população alvo, utilizando unidade móvel (Veículo Adaptado com equipamentos) na cidade de São Miguel do Tapuio - PI.

Fundamentação legal: Art 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Pça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

São Miguel do Tapuio – PI, 16 de março de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL

Id:0E288EF60B39E66D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2022

PROCESSO Nº: 025/2022

DISPENSA Nº: 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: CLINICA DE IMAGEM DIRCEU LTDA, ME, CNPJ: 08.331.616/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA NA POPULAÇÃO ALVO, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (VEICULO ADAPTADO COM EQUIPAMENTOS) NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

São Miguel do Tapuio – PI, de 24 de março de 2022.

Janilson Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Saúde

Id:0E288EF60B39E675



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 025/2022, Procedimento nº 011/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, de 24 de março de 2022.

Janilson Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Saúde

Id:10EF19E6C64DE673



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 025/2022

DISPENSA Nº: 011/2022

RATIFICO, o processo licitatório nº 025/2022, na modalidade Dispensa nº 011/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para realização dos exames de mamografia digital bilateral para rastreamento de câncer de mama na população alvo, utilizando unidade móvel (Veículo Adaptado com equipamentos) na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, tendo como contratada a empresa CLINICA DE IMAGEM DIRCEU LTDA, ME, CNPJ: 08.331.616/0001-57, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel do Tapuio – PI, de 24 de março de 2022.

Janilson Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Saúde

Id:1518EA4FDEEBE678



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026/2022

PROCESSO Nº: 026/2022

DISPENSA Nº: 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: JOSE DE SALES SOBRINHO SERVICOS GRAFICOS - EPP, CNPJ: 04.402.873/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

VALOR: R\$ 49.760,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

São Miguel do Tapuio – PI, em 24 de março de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças